



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.955

De 17 de dezembro de 2002

Dispõe sobre permuta de bens imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 de dezembro de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, com superfície de 13.006,80 m², situado no loteamento "Jardim Universal", com o imóvel de propriedade de INCA - Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. e outros, localizado no mesmo loteamento, com a superfície de 11.398,16 m².

Artigo 2º - Os imóveis objeto da permuta estão configurados no Desenho nº 1-5-2.888 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura, que assim se descrevem:

I - Área "B" (imóvel de propriedade do Município): "Na frente mede-se 183,12 metros onde confronta com a intersecção das Rua Gil Martinez Perez Filho com a Rua Alfredo Rebuglio, com os lotes 05 e 04 da Quadra 44, com a Rua Especioso M. Alonso e com os lotes 15, 08, 09 e 10 da Quadra 038 do Loteamento Jardim Universal; do lado direito de quem olha para o imóvel de frente mede-se 59,726 metros, daí deflete à esquerda e mede-se 135,00 metros; daí deflete à direita e mede-se 43,013 metros onde confrontam com a propriedade de INCA- Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. e Gomes de Almeida, Fernandes Imobiliária S/A. (Área remanescente B); do lado esquerdo de quem olha para o imóvel de frente mede-se 102,739 metros onde confronta com a Área A deste projeto e finalmente na linha dos fundos mede-se 48,120 metros onde confronta com a propriedade de INCA- Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. e Gomes de Almeida, Fernandes Imobiliária S/A. (Área remanescente B), encerrando uma superfície de 13.006,80 metros quadrados."

II - Área "C" (imóvel de propriedade de Inca - Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. e outros): "Na frente mede-se 58,00 metros onde confronta com a Avenida Luiz Rossato e os lotes 01 e 02 da Quadra 22 do Lotemaneto Jardim Universal; igual medida na linha dos fundos onde confronta com a Área D; do lado direito de quem olha para o imóvel de frente mede-se 196,52 metros onde confronta com a Área A e com propriedade de INCA - Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. e Gomes de Almeida, Fernandes Imobiliária S/A. (Área remanescente B); do lado esquerdo de quem olha para o imóvel de frente mede-se 196,52 metros onde confronta com propriedade do Município de Araraquara (Área Institucional 02), encerrando uma superfície de 11.398,16 metros quadrados."



499

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.955

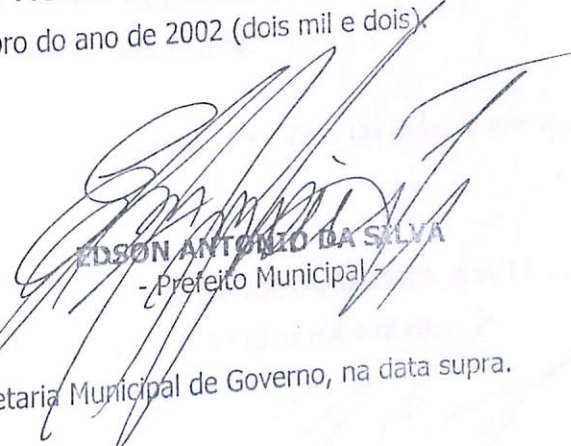
Artigo 3º - O imóvel do Município descrito no artigo anterior fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais.

Artigo 4º - O Município receberá em pagamento a importância correspondente à diferença entre os valores das áreas a serem permutadas, conforme avaliação administrativa atualizada à época da lavratura da respectiva escritura pública.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2002 (dois mil e dois).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLELIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 20.dezembro.2002.